



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.057, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, em favor da empresa ITAÚ UNIBANCO S.A., do imóvel que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do § 2º, do artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Assis,

Considerando que a empresa Itaú Unibanco S.A. ocupa, por força do Termo de Concessão nº 001/2011, imóvel municipal localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 942, nesta cidade,

Considerando que o prazo de vigência da referida Concessão foi expirado em 01/09/2016,

Considerando, no entanto, que o pagamento dos servidores públicos municipais a partir do mês de outubro será efetuado no Banco Santander, na agência 0092, em decorrência do Termo de Contrato nº 023/2016,

Considerando que, diante disto, há necessidade de um pequeno período para que os servidores possam efetivar todos os procedimentos que esta transição requer,

Considerando, por fim, o real interesse público no trespasse do uso do imóvel à título precário e transitório para a instituição financeira, em caráter oneroso, mediante o respectivo pagamento à Permitente,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o uso, a título precário, em favor da empresa ITAÚ UNIBANCO, estabelecida à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 1º Andar, CEP 04344 902, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, doravante denominada de Permissionária, do imóvel pertencente ao Município, consistente de um prédio localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 942, nesta cidade, com aproximadamente 287 m², com a finalidade exclusiva de exploração de atividade bancária.

Art. 2º- A transferência a título precário da responsabilidade e posse do bem imóvel ora permitido o uso, descrito no artigo 1º, terá como início de vigência o dia 02 de setembro de 2016 e encerramento em 14 de outubro de 2016, e dar-se-á mediante o cumprimento das seguintes obrigações pela Permissionária:



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.057, de 06 de outubro de 2016.....fls.02

- I- Manter em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e limpeza a edificação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este Termo, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, ora citado;
- II- Satisfazer, por sua conta, a todas as exigências do Poder Público, atinentes ao imóvel ora permitido e que decorram das atividades ali exercidas.
- III- Autorizar ao Município, quando este entender conveniente, o exame e vistoria do imóvel ora permitido o uso;
- IV- Efetuar o recolhimento, à vista, junto aos cofres municipais, da importância de R\$ 7.883,33 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), valor este apurado mediante avaliações imobiliárias de locação pelo período de vigência descrito no artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º- Quaisquer modificações que a Permissionária pretenda fazer no local, dependerá de prévia autorização do Município e tais modificações embora autorizadas na forma supracitada, correrão por conta e risco da Permissionária, ficando incorporadas ao imóvel, sem caber o direito de retenção ou indenização.

Art. 4º- A presente permissão de uso poderá ser denunciada a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, ou rescindida por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de outubro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 06 de outubro de 2016.